



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

*"Terra do Pai da Aviação"*

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

---

## PROJETO DE LEI N.º 11 de 2026

(De autoria da Excelentíssima Senhora Vereadora

Maria Aparecida da Silva Mendes)

***Institui o Programa Municipal de Saúde Preventiva e Educação em Saúde no Município de Santos Dumont, e dá outras providências.***

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Santos Dumont, o Programa Municipal de Saúde Preventiva e Educação em Saúde, com o objetivo de promover ações permanentes de orientação, prevenção e conscientização sobre hábitos saudáveis e doenças evitáveis.

**Art. 2º** O Programa constitui diretrizes política pública municipal cuja implementação poderá ser promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar com o apoio de outras secretarias, entidades civis, instituições de ensino e organizações sociais, observando-se a discricionariedade administrativa do Poder Executivo.

**Art. 3º** São objetivos gerais do Programa:

- I - Promover campanhas educativas sobre prevenção de doenças crônicas, como diabetes, hipertensão, obesidade e câncer;
- II - Realizar palestras, oficinas e atividades nas unidades de saúde, escolas e espaços públicos;
- III - Incentivar o autocuidado, a alimentação saudável e a prática regular de atividade física;
- IV - Estimular o acompanhamento médico regular e a realização de exames preventivos;

*Maria Aparecida da Silva Mendes*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

*"Terra do Pai da Aviação"*

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

---

V - Divulgar informações sobre saúde mental, prevenção ao uso de drogas e qualidade de vida.

**Art. 4º** As ações do Programa poderão integrar no município campanhas nacionais ou estaduais, respeitando as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para a execução das atividades previstas nesta Lei.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, consoante disponibilidade orçamentária e financeiras já previstas no orçamento vigente e não implicará na criação de despesa obrigatória de caráter continuado.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santos Dumont/MG, 12 de fevereiro de 2026.

*Maigthmendes*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

*"Terra do Pai da Aviação"*

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

Projeto de Lei n.º /2026

**ASSUNTO:** Institui o Dia e a Semana Municipal de Cuidados com o Coração e Prevenção às Doenças Cardíacas no Município de Santos Dumont – MG.

**DE:** Maria Aparecida da Silva Mendes

**DESTINATÁRIOS:** Vereadora da Câmara Municipal de Santos Dumont

Santos Dumont, 12 de fevereiro de 2026.

## INTRODUÇÃO

Venho, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais, vem, mui respeitosamente, com cordiais saudações, em conformidade com os artigos 115, 116 e 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont<sup>1</sup>, apresentar o Projeto de Lei com a seguinte ementa: ***Institui o Programa Municipal de Saúde Preventiva e Educação em Saúde no Município de Santos Dumont, e dá outras providências.***

<sup>1</sup>Art. 115 - Proposição é toda a matéria sujeita à apreciação da Câmara Municipal. Art. 116 - Toda a matéria sujeita à apreciação da Câmara, de suas comissões, da Mesa e da Presidência tomará forma de proposição, que comporta as seguintes espécies: I - projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal; II - projeto de Lei Complementar; III - projeto de Lei Ordinária; IV - projeto de Decreto Legislativo; V - projeto de Resolução; VI - Requerimento; VII - pareceres das comissões. Parágrafo único. As Emendas aos projetos são proposições acessórias. [...]. Art. 126 - Ressalvada a iniciativa privativa, a apresentação do projeto cabe: I - ao Vereador; II - a Comissão ou Mesa Diretora da Câmara; III - ao Prefeito Municipal; IV - aos cidadãos na forma da Lei Orgânica Municipal e Constituição da República" (Regimento Interno da Câmara Municipal).

*Maria Mendes*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

*"Terra do Pai da Aviação"*

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

---

## JUSTIFICATIVA

A propositura visa instituir o Programa Municipal de Saúde Preventiva e Educação em Saúde, no âmbito do Município de Santos Dumont, com o objetivo de promover ações permanentes de orientação, prevenção e conscientização sobre hábitos saudáveis e doenças evitáveis.

O objetivo é promover campanhas educativas sobre a prevenção de doenças crônicas, realizar ações educativas de conscientização nas unidades de saúde, escolas e espaços públicos; incentivar a alimentação saudável e a prática regular de atividade física; estimular o acompanhamento médico regular e a realização de exames preventivos; e divulgar informações sobre saúde mental, prevenção ao uso de drogas e promoção da qualidade de vida.

Segundo o Ministério da Saúde, Doenças Crônicas não Transmissíveis, como diabetes, obesidade, hipertensão, câncer, doenças cardiovasculares e respiratórias, representam cerca de 70% de todos os óbitos no mundo. No Brasil, esse cenário é ainda mais preocupante: 72% das mortes estão relacionadas a essas doenças.

Globalmente, 16 milhões de pessoas morrem de forma prematura todos os anos, entre 30 e 69 anos, vítimas de condições que poderiam ser evitadas ou tratadas com estratégias adequadas e diagnóstico precoce.

Esses números, apontados pelo Ministério da Saúde, reforçam a urgência de políticas públicas, ações educativas em saúde e práticas de autocuidado capazes de reduzir o adoecimento e salvar vidas.

*Mauro Mendes*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

*"Terra do Pai da Aviação"*

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

---

Desta forma, recorro ao Plenário desta Casa, a fim de exercer o meu direito de legislar em favor da saúde sandumonense, me colocando à disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa surgir.

Termos em que, atenciosamente, peço aprovação.

*Mauro Mendes*